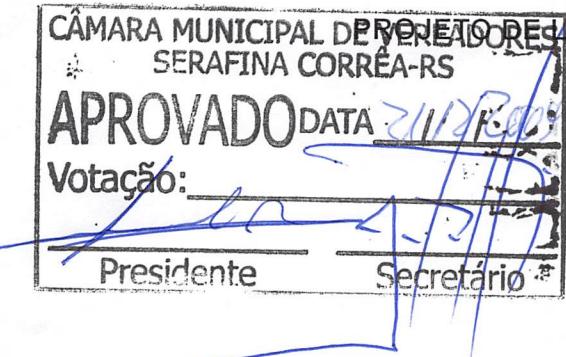




ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 11/12/09

Assessor Jurídico - OAB/RS 66513



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO
URUGUAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Serafina Corrêa autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de formas articuladas de desenvolvimento sustentável da região.

Parágrafo Único. Fica ratificado, em todos os seus termos e para todos os efeitos, o Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Educação

12.122.0185.2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de dezembro de 2009.

Ademir Antônio Presotto,

Prefeito Municipal. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 356 (2009)

Data: 11/12/09

Ass. Ademir Antônio Presotto



PROJETO DE LEI Nº 116, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

JUSTIFICATIVA:

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei solicitando autorização para que o Município de Serafina Corrêa, possa participar, juntamente com outros Municípios integrantes da Região do Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, de um consórcio intermunicipal para a promoção do desenvolvimento local e regional, planejamento, coordenação e execução de formas articuladas das diversas ações, programas e iniciativas do governo federal, estadual e outros organismos internacionais, objetivando desenvolvimento sustentável.

Como é de conhecimento, a Constituição Federal de 1988 trouxe grandes conquistas aos municípios, porém estes permanecem fragilizados financeiramente para fazer frente aos novos encargos que lhe foram atribuídos como ente autônomo da federação. Por isto, somar esforços e recursos materiais e humanos de um grupo de municípios, através de um consórcio intermunicipal, como prevê a Constituição, torna possível viabilizar a execução de tarefas da mais alta importância em distintos campos de atividades. Unir-se, garante a prestação de certos serviços públicos que individualmente a municipalidade têm dificuldade de atender. Além disso, viabiliza investimentos muito onerosos para serem assumidos por um único município, e também possibilita um planejamento regional integrado.

Principalmente nas questões relativas à saúde, segurança, educação, infra-estrutura urbana e rural, desenvolvimento econômico e social, meio ambiente, cultura, saneamento, desenvolvimento do setor primário, desenvolvimento da agricultura familiar, habitação, integração regional e turismo, só para citar as áreas mais expressivas, é necessário que haja um estruturação capaz de agir além dos limites geográficos dos municípios e que integre as ações isoladas e potencialize a captação de recursos dos municípios membros, viabilizando, ao mesmo tempo, a participação efetiva das prefeituras na gestão e operacionalização de projetos de âmbito regional assumidos pelo Estado, pela União ou por Organizações Não-Governamentais nacionais ou internacionais.

Dante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de dezembro de 2009.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 356/2009

Data: 11/12/09

Ass.

Ademir